

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br**EDITAL PROEXC Nº 66/2021**

29 de julho de 2021

Processo nº 23117.037294/2021-56

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS
FESTIVAL ENTREARTES DIGITAL 2021**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), em parceria com o Instituto de Artes/Coordenação de Extensão-IARTE da Universidade Federal de Uberlândia (PROEXC/COEXT - IARTE/UFU), no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas para o desenvolvimento e apresentação de obras artísticas inéditas em formato digital, ou de obras já estreadas mas readaptadas a plataformas digitais, configurando um ineditismo parcial. Também concorrem às bolsas estudantes com propostas de oficinas/cursos/vivências online a serem apresentadas ou ministradas no **Festival EntreArtes Digital**.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Incentivar o desenvolvimento de criações e apresentações de obras/ações artísticas (inéditas ou adaptadas do presencial para o digital) e proposições de ações educativas que integrem segmentos das quatro áreas pertencentes ao IARTE, estimulando, dessa forma, o diálogo e a articulação entre artistas, suas áreas de especificidade e o público em geral;
- 1.2. Ampliar o acesso de estudantes, docentes e técnicos da UFU, bem como das comunidades externas, a atividades de caráter artístico;
- 1.3. Ampliar a formação de estudantes, professores e técnicos da UFU, por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos nas atividades artísticas;
- 1.4. Fortalecer a cultura e a arte produzidas por docentes, técnicos e discentes da UFU;
- 1.5. Promover a troca de saberes entre os contemplados neste edital e membros da comunidade externa por meio da premiação de projeto de ação artística e/ou oficinas/cursos/vivências a serem realizadas em caráter remoto;
- 1.6. Fomentar outros modos de produção e divulgação do trabalho artístico sob condições sanitárias de distanciamento social.
- 1.7. Estimular e explorar o uso das redes digitais como ferramenta para criação e comunicação entre o artista e o seu público, buscando conhecimento sobre alternativas de sustentabilidade e sobrevivência do trabalho artístico;
- 1.8. Fortalecer o alcance das ações e produções do IARTE ao público externo ao instituto ou a UFU, publicizando apresentações e oficinas/cursos/vivências online direcionadas a todas as pessoas interessadas em arte e cultura.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

- 2.1. Para efetivação do apoio institucional a propostas de criação artísticas e/ou educativas serão destinados recursos **até o valor total de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**; que serão distribuídos sob a forma de bolsa-cultura pagas em mensalidade única;
- 2.2. Serão selecionadas até 18 (dezoito) propostas divididas como se segue:

- 2.2.1. Bolsa-Cultura de R\$800,00 para até 6 (seis) propostas de trabalhos artísticos inéditos em mídia digital criado entre diferentes cursos ou áreas artísticas;
 - 2.2.2. Bolsa-Cultura de R\$400,00 para até 6 (seis) propostas de trabalho artístico inédito em mídia digital criado dentro de apenas um curso ou área artística;
 - 2.2.3. Bolsa-Cultura de R\$400,00 para até 6 (seis) propostas de oficinas/cursos/vivências.
- 2.3. Os trabalhos deverão ser apresentados em formatos digitais que permitam sua veiculação em conformidade com a plataforma escolhida e com adequada resolução;
- 2.4. Os trabalhos selecionados serão veiculados por meio dos perfis do Festival EntreArtes (Instagram, Facebook e Youtube), e mesmo entre perfis combinados. Também serão aceitos trabalhos desenvolvidos em salas de webconferência, como Zoom, Meet ou qualquer outra plataforma existente que seja viável para sua transmissão.

3. **DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE**

- 3.1. Ter disponibilidade para se apresentar em quaisquer dos dias de realização do festival, sendo a data definida pela comissão organizadora, em caso de trabalhos desenvolvidos em modalidades síncronas (transmissões ao vivo), t
- 3.1.1. Caso o grupo ou o proponente individual não tenha disponibilidade para apresentar-se nas datas definidas, será desclassificado e a proposta suplente, divulgada por ordem de classificação entre os selecionados ocupará seu lugar na grade de programação;
- 3.2. Arcar com infraestruturas, material ou qualquer outra demanda necessária para apresentação, independentemente dos custos ultrapassarem ou não o valor da bolsa cultura recebida;
- 3.3. Garantir que as atividades da proposta não promovam aglomerações de pessoas durante sua produção ou difusão, respeitando as medidas de isolamento social recomendadas para o atual período de pandemia;
- 3.4. Não produzir trabalhos que violem as normas de produção e difusão de conteúdos definidas pelas plataformas digitais que hospedarão os trabalhos;
- 3.5. Nos casos em que a obra esteja dissonante com as normas de plataformas públicas caberá aos proponentes apresentar seus conteúdos em caráter restrito, em ambiente digital que possa ser acessado somente com o link, que será enviado particularmente ao pretenso público, juntamente com uma senha; o endereço e senha deverão ser enviados à comissão do Festival, e deverá ser compartilhado somente pela equipe de comunicação, para uma lista mediada via email;
- 3.6. Gerenciar o de material protegido por direitos autorais de terceiros porventura inseridos em seus trabalhos;
- 3.7. Ceder os direitos autorais das obras criadas especificamente para esse fim, para exibição durante a programação do Festival EntreArtes e para arquivos posteriores;
- 3.8. Assinar uma declaração que reafirma suas responsabilidades, segundo os itens e prazos apresentados neste edital.
- 3.8.1. A não concordância em assinar a declaração implica em desclassificação do trabalho.

4. **DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. O proponente deverá ser discente de graduação ou de pós-graduação do Instituto de Artes da Universidade Federal de Uberlândia, com vínculo ativo no período de proposição e realização da ação artístico-cultural, com propostas de trabalhos ou ações que agreguem prioritariamente representantes de uma ou mais áreas do IARTE, sendo discentes, docentes e/ou técnicos com vínculo ativo na UFU.
- 4.2. Eventuais convidados externos ao IARTE ou a UFU e também egressos poderão integrar o projeto, desde que representem uma menor porcentagem em relação ao total da equipe de participantes, sendo que participantes externos ao IARTE não contabilizam no pleito de bolsa para projetos entre cursos.
- 4.3. O proponente tornar-se-á representante legal do grupo de trabalho de cada projeto junto à Comissão Organizadora do Festival EntreArtes Digital 2021.

4.4. A proposta de trabalho deverá ser apresentada, exclusivamente, no Formulário de Inscrição, de acordo com os procedimentos apresentados no Item 5 deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio do Formulário acessível pelo [Link](#), dentro dos prazos estabelecidos no item 08 deste Edital.

5.1.1. Para acessar o formulário, o proponente precisará ter acesso institucional (UFU) ao pacote de aplicativos Microsoft 365. Em caso de dúvidas acesse o [LINK](#) para mais informações.

5.1.2. A PROEXC não se responsabilizará por qualquer problema de inscrição decorrente de problemas técnicos decorrentes de acesso ao sistema ou instabilidades de conexão. Desta forma, sugerimos que o proponente encaminhe sua inscrição com antecedência.

5.2. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta para este Edital.

5.2.1. Havendo mais de uma proposta inscrita pelo(a) mesmo(a) proponente, todas elas serão desclassificadas.

5.2.2. Caso o(a) proponente encaminhe mais de uma inscrição, do mesmo projeto, será considerada apenas a última proposta enviada, desde que dentro do prazo limite estabelecido no item 8 deste Edital.

5.3. Todo material audiovisual para análise, quando for o caso, deve ser enviado em link válido e aberto para a devida apreciação.

5.4. O(a) proponente também poderá enviar o endereço eletrônico para acesso ao portfólio digital, se houver.

5.5. A PROEXC não se responsabilizará por falhas de acesso aos endereços eletrônicos enviados. Portanto, recomenda-se a verificação de funcionamento dos endereços eletrônicos e, ainda, o envio de versão off-line, juntamente com a documentação anexada ao e-mail de inscrição.

6. DA SELEÇÃO

6.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão de Seleção nomeada pela PROEXC, especificamente para este Edital, com representação dos segmentos de servidores(as) e estudantes da UFU, além de integrantes da equipe da COEXT IARTE.

6.2. A seleção das propostas compreenderá 02 (duas) etapas distintas e cumulativas, a saber:

6.2.1. Primeira Etapa, de caráter Eliminatório: Análise documental para a validação da inscrição e avaliação do preenchimento do Formulário de Inscrição em consonância com o Edital.

6.2.2. Segunda Etapa, de caráter Eliminatório e Classificatório: análise, avaliação e parecer de pertinência da ação, de acordo com a **tabela do Item 6.11**.

6.3. Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas atribuídas para cada um dos critérios apresentados no item 6.11. deste Edital.

6.4. Cada proposta será avaliada em dinâmica colegiada pela Comissão de Seleção nomeada pela PROEXC.

6.5. Para ser considerada aprovada, a proposta deverá obter um mínimo de 70 (sessenta) pontos.

6.6. Dentre os aprovados serão convocados para realizar suas proposições os projetos que obtiverem as maiores notas respeitando o limite de vagas em cada categoria, de acordo com o descrito no item 2.2. deste Edital.

6.7. Projetos aprovados, mas não classificados para apresentação no Festival comporão uma banca suplente, classificados de acordo com as pontuações obtidas.

6.8. Em caso de desistência de um(a) dos(as) proponentes será convocado o projeto suplente seguindo a lista final de classificação.

6.9. Em caso de não preenchimento de todas as vagas em uma categoria a Comissão de Seleção se reservará o direito de realocar a(s) bolsa(s) para outra categoria, convocando o(s) projeto(s) suplente(s) em ordem de classificação.

6.10. Será utilizado como critério de desempate as pontuações obtidas pelas propostas nos critérios 1, 2, 3 e 4, respectivamente.

6.11. Serão selecionadas as propostas que atingirem o maior número de pontos, de acordo com os critérios da tabela abaixo:

Critério	Pontuação (TOTAL 100 PONTOS)
1. Para propostas entre áreas: qualidade da articulação entre os cursos; Para propostas artísticas de um único curso ou área e para oficinas/cursos/vivências: qualidade da proposta em relação ao campo de atuação do proponente e/ou equipe	35 pontos
2. Criatividade, singularidade, ineditismo da proposta	25 pontos
3. Coerência entre a proposta apresentada e a mídia indicada para difusão, bem como apresentação das condições de equipamento e de acesso à internet	20 pontos
4. Relevância da proposta no contexto de sua realização no Festival/COEXT	20 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas assumirão as seguintes classificações:

7.1.1. **Aprovadas:** propostas aprovadas e classificadas dentro das vagas destinadas ao recebimento dos recursos financeiros.

7.1.2. **Aprovadas como suplentes:** propostas que obtiveram a pontuação necessária, mas que não alcançaram as vagas disponíveis para o recebimento dos recursos

7.1.3. **Reprovadas:** propostas que cumpriram os requisitos necessários na Análise Documental, mas obtiveram nota inferior a 70 (setenta) pontos.

7.1.4. **Desclassificadas:** propostas eliminadas por descumprimento ao Edital.

8. CRONOGRAMA

Publicação do edital	02/08/2021 a 05/09/2021
Inscrições	02/08/2021 a 05/09/2021
Resultado Parcial	20/09/2021
Interposição de Recursos	21 e 22/09/2021
Resultado Final	24/09/2021
Entrega da obra digital	até 26/11/2021
Passada técnica para trabalhos ao vivo	até 10/12/2021

9. DOS RESULTADOS E DO RECURSO

9.1. A divulgação do resultado parcial, da interposição de recursos e do resultado final será feita por meio da página da PROEXC (www.proexc.ufu.br), conforme cronograma disposto no item 8 deste Edital.

9.2. Os recursos, quando pertinentes, deverão ser encaminhados para o e-mail festivalentreartesufu@gmail.com, preenchendo o campo Assunto com a palavra RECURSO e o título do projeto referente, conforme cronograma expresso no item 8 deste Edital e nos termos do Anexo I - "Recursos".

9.2.1. Caso o proponente não obtenha um retorno sobre a confirmação de recebimento de seu recurso em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio dele, deverá entrar em contato imediatamente com a **DICULT** pelo e-mail: difoc@proex.ufu.br.

9.2.2. A PROEXC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão dos recursos motivadas por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outras ocorrências de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de recursos após o prazo.

9.3. Os(as) coordenadores(as) das propostas selecionadas serão convidados(as), em até cinco dias úteis a partir da data da divulgação do Resultado Final, para uma reunião de orientação *on-line* sobre a execução dos projetos aprovados, em até três datas previamente agendadas para esse fim.

9.3.1. No caso de não comparecimento do proponente do projeto em ao menos uma das três reuniões de orientação propostas pela PROEXC, fica entendido o não interesse do(a) proponente na realização do projeto, podendo ser convocada proposta classificada como suplente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os apoios concedidos através deste Edital estão sujeitos às regras administrativas da UFU e do Governo Federal, e somente poderão ser concedidas em respeito à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas normativas vigentes durante a execução dos projetos.

10.2. O prazo de vigência deste Edital será até o dia 31 de dezembro de 2021, respeitando os períodos de execução do orçamento, comunicados pela PROEXC.

10.3. Não será permitido o remanejamento de rubricas do projeto aprovado.

10.4. A participação no processo de seleção deste Edital importa na responsabilização pessoal e intransferível do(a) proponente pela veracidade das informações fornecidas.

10.5. O(a) proponente é responsável pela autoria do projeto inscrito, incluindo a obtenção das eventuais autorizações e cessões de direitos autorais de terceiros, e será devidamente responsabilizado(a) no caso de qualquer questionamento que diga respeito a esse quesito e às informações prestadas à UFU/Proexc sobre o conteúdo de sua proposta cultural.

10.6. As dúvidas sobre este Edital deverão ser enviadas, exclusivamente, para o e-mail: **festivaleentreartesufu@gmail.com**.

10.7. No campo "Assunto" do e-mail deverá conter: **DÚVIDA: EDITAL DE SELEÇÃO DE TRABALHOS PARA O ENTREARTES DIGITAL 2021**

10.8. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

10.9. A Proexc se resguarda de eventuais fraudes, transgressões às leis, desrespeito a direitos autorais e intelectuais, em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência da Administração Pública, elencados no artigo 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como no acolhimento do princípio geral de direito da boa-fé objetiva.

10.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEXC.

Uberlândia-MG, 30 de julho de 2021.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017

JARBAS SIQUEIRA RAMOS
Diretor do Instituto de Artes
Portaria SEI REITO 406/2020



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Siqueira Ramos, Diretor(a)**, em 29/07/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 29/07/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2939427** e o código CRC **6AFAC4D4**.

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TÍTULO DO TRABALHO: _____

PROPONENTE: _____

ARGUMENTO

_____ MG, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do requerente: _____

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas, e em conformidade com as datas estabelecidas no item 8 do Edital.

Referência: Processo nº 23117.037294/2021-56

SEI nº 2939427